

1070



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

Projeto: *De lei nº 041, de 30 de junho de 2023*

Autoria: *Executivo Municipal*

Dispõe: *"Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no orçamento do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício de 2023."*

ANDAMENTO

Destino	Data			Destino	Data		
01 <i>Recibido</i>	30	06	23	15			
02 <i>P/Perceir</i>	30	06	23	16			
03 <i>P/porta</i>	30	06	23	17			
04				18			
05				19			
06				20			
07				21			
08				22			
09				23			
10				24			



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia



Mensagem nº 045, DE 30 DE JUNHO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *anulação de dotação*.

O presente processo tem por objetivo a criação de ficha orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a presente suplementação por anulação da presente ficha tem por objetivo o empenho de equipamentos e material permanente que é a execução de emenda proveniente de transferência especial ART 166-A DA CF que tem por objetivo a compra de VAN para uso na Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia. Sendo assim é necessário a presente suplementação a fim de darmos continuidade as atividades da Secretaria de Saúde. Informo ainda que a ficha solicitada deve ser aos moldes da ficha orçamentária 476.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 30 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

- 02.05 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.05.12 Secretaria Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0010 Saúde para todos
- 2076 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
- 1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- XXX - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

- 02.05 Secretaria Municipal de Saúde
- 02.05.05 Fundo Municipal de Saúde
- 10 Saúde
- 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 0010 Saúde para todos
- 2076 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
- 1.500.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 596 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente 4.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 041/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº 041/2023, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 032/2023

Comissão: Finanças, Orçamento e Fiscalização

Projeto: de Lei nº 041/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia sete de agosto do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 041/2023 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.


PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO e Fiscalização vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2023.

Ademir Borher
Presidente


Thiago Onofre
Relator


Walcir Almeida
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

PARECER Nº. 034/2023

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei 041/2023

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia sete de agosto do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 041/2023 Oriundo do Poder Executivo.

MENTA: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente

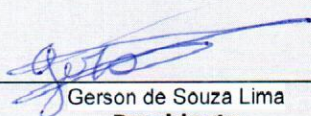
PARECER DO RELATOR:

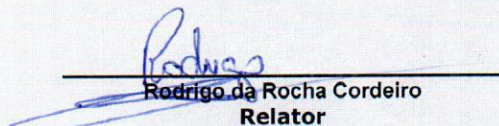
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

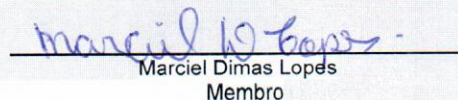
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2023


Gerson de Souza Lima
Presidente


Rodrigo da Rocha Cordeiro
Relator


Marciel Dimas Lopes
Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 041/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

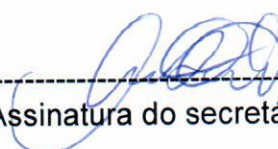
Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir credito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	_____	<u>Assente</u>
Gerson de Souza Lima	<u>2</u>	_____
Marciel Dimas Lopes	<u>2</u>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<u>2</u>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<u>2</u>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<u>2</u>	_____
Thiago Onofre	<u>2</u>	_____
Walcir Almeida	<u>2</u>	_____

Resultado da votação (2) ()

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2023.


Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ – 63.762.967/0001-20

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e Votação em segundo turno do projeto de Lei nº 041/2023 de autoria do Executivo municipal.

AUTORIA: Executivo municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir credito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
Ademir Borher	_____	<i>Ausente</i>
Gerson de Souza Lima	<i>✓</i>	_____
Marciel Dimas Lopes	<i>✓</i>	_____
Marco Aurélio Pereira de Oliveira	<i>✓</i>	_____
Patrick Rondover Hellmann	<i>✓</i>	_____
Rodrigo da Rocha Cordeiro	<i>✓</i>	_____
Thiago Onofre	<i>✓</i>	_____
Walcir Almeida	<i>✓</i>	_____

Resultado da votação (7) ()

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2023.



Assinatura do secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia



AUTÓGRAFO de Lei Nº 1176 de 07 de agosto de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **RS 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
LEI Nº 1070 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Art. 87 da Lei Orgânica

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____ Conforme
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica [Documento Assinado


Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito


Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores




Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357
www.camponovo.ro.gov.br



 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 08/08/2023 às 09:39, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 09:45, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 08/08/2023 às 09:46, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **252256** e o código verificador **05AA34B7**.

Referência: Processo nº 17-1505/2023.

Docto ID: 252256 v1